

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO PLANEJAMENTO

—
PROCESSO N°: 837/69 - CEE
INTERESSADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
ASSUNTO : Solicita autorização para funcionamento de cursos
Superiores de Tecnologia
RELATOR : Conselheiro OCTÁVIO GASPARD DE SOUZA RICARDO

P A R E C E R N° 65/69 - CPL

O senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco requer autorização para funcionamento de cursos superiores de tecnologia nas áreas eletrônica, eletrotécnica, agrimensura e edificações, a serem mantidos por aquela instituição.

Justifica a pretensão, dizendo, entre outros argumentos:

a) A FITO já mantém cursos gratuitos de eletrônica, eletrotécnica, agrimensura e edificações no Colégio Industrial por ela mantido; além de cursos de bacharelado em Ciências Econômicas e Administrativas;

b) Há período ocioso no uso de laboratórios e equipamentos, que deverão ser utilizados por outros cursos;

c) O Instituto dispõe de meios para estes novos cursos;

d) Atende aos requisitos da Resolução n° 20/65 deste CEE;

e) a petição está em consonância com as diretrizes dos Governos federal e estadual.

Em princípio, sou favorável á pretensão enquanto pedido de instalação. De fato, julgo-a realmente em consonância com as diretrizes do Governo Federal, que vem recomendando a instalação de cursos superiores profissionalizantes de curta duração, e com as diretrizes do Governo Estadual, como fixadas por vários pronunciamentos do Excelentíssimo Senhor Governador, deste Conselho e do Grupo de Trabalho criado em janeiro de 1968 para implantação das Faculdades de Tecnologia.

Com relação à Portaria CEE - nº 2/69, em discussão havida em plenário deste Conselho, e nesta Câmara de Planejamento, parece-me ser do consenso geral que a instalação de um número moderado de Faculdades de Tecnologia constitui uma exceção devidamente justificada pelos altos interesses do ensino, pois elas se encontram numa faixa ainda inexplorada de grande demanda de mão-de-obra, além de virem canalizar para essa faixa a pressão da juventude que termina o 2º ciclo, e não tem como se encaminhar na vida.

Condiciono meu apoio à pretensão à obediência, pela FITO, das diretrizes elaboradas pelo Grupo de Trabalho encarregado de estudar a instalação das Faculdades de Tecnologia, e pelo Grupo de Trabalho permanente que funciona junto a CESESP.

A FITO deverá inicialmente, apresentar os currículos dos cursos propostos; as disponibilidades de laboratórios e equipamentos, e de pessoal docente que assegurem realmente o caráter profissional que os cursos de tecnologia visam estabelecer.

Apenas como sugestão, chamo a atenção para a grande flexibilidade tornada possível pelos cursos semestrais, e para os benefícios sociais que deverão advir de turmas noturnas.

Parece-me impossível o início do curso no primeiro semestre de 1970.

Quanto ao atendimento adequado, pelo Município de Osasco, do ensino primário e médio, leve-se à consideração das CREPM.

São Paulo, 19 de outubro de 1969

a) Conselheiro OCTÁVIO GASPAR DE SOUZA RICARDO

RELATOR